

Fenafim Informa On-Line - 077

FENAFIM participa do Congresso da Abrasf

O I Congresso da ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais foi realizado no Rio de Janeiro, nos dias 26 e 27 de setembro.

Destacamos, entre os vários palestrantes, o depoimento do Secretário de Assuntos Econômicos do Ministério da Fazenda, Sr. Bernard Appy, que reafirmou a intenção de criação do IVV, novo tributo de competência municipal, com alíquota de 1,5% incidentes sobre as operações de vendas e serviços ao consumidor final (excluindo as pessoas jurídicas) e passagem do ISSQN para um novo imposto de atribuição estadual (IVA- E).

O Sr. Appy apresentou estudos em que, para compensar a perda do ISSQN em capitais como São Paulo e Vitória, a alíquota do IVV teria de ser em torno de 2,7%. Para a maioria das capitais estudadas, haveria necessidade de aumento da alíquota proposta. Afirmou que estes municípios poderiam fazer esta majoração, caso desejassem, pois haveria previsão legal constitucional.

O Secretário também reafirmou que o projeto seria encaminhado no final do outubro de 2007 ao Congresso Nacional.

O Presidente da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, Sr. Paulo Ziulkoski, uma das três entidades municipalistas responsáveis pela interlocução com o governo federal sobre a reforma tributária, afirmou que é necessária uma efetiva colaboração entre as capitais e os cerca de mais de três mil municípios que sua instituição representa, na defesa da autonomia municipal, e que estaria aberto a inovações desde que não ocorressem perdas para os seus representados.

Várias manifestações de palestrantes, como o Prof. Ricardo Lobo, e de representantes do fisco municipal do Rio de Janeiro e Porto Alegre defenderam a manutenção da atual forma de tributar via ISSQN, propondo seu aperfeiçoamento, visto que a centralização da arrecadação via impostos e contribuições federais não estava resolvida.

Além dos dirigentes da Aiamu (Porto Alegre), Joarez Tejada; Afrem (Recife), Jorge Oliveira; Sincaf (Rio de Janeiro), Acácio Oliveira, estavam presentes o vice-presidente da Região Sudeste, Celso Gianassi, o presidente Luiz Antonio Barreto, ambos da FENAFIM, além de colegas de todo o país.

O Congresso da Abrasf mostra, de forma clara, a luta que nós, membros do Fisco Municipal, estamos travando. Instituições que deveriam zelar pelas árduas conquistas municipalistas se encantam por obscuros projetos que declinam do concreto potencial das nossas administrações tributárias municipais. Excrescências tributárias como a CPMF são intocadas na Reforma, enquanto no nosso âmbito a postura é acenar com incertas "inovações".

Nossa posição não é classista, mas sim pela autonomia municipal e pela justiça fiscal. Sempre estaremos abertos a proposições legais que signifiquem avanços para a nossa população, mas temos o dever de apontar inconsistências. E o pragmatismo do já estabelecido, com virtuosos resultados, não deve ser trocado por duvidosos projetos.

Porte de arma de fogo para o Fisco Municipal

A FENAFIM trabalhou para incluir o fisco municipal no parecer do Relator Deputado Pompeo de Mattos (PDT-RS) sobre Porte de Arma no novo inciso de número XIII do art. 6.º à Medida Provisória 379/2007, facultando o porte de arma.

Segundo Jorge Oliveira, presidente da AFREM Sindical, “infelizmente, voltamos ao ponto de partida, pois no esforço de aprovar a CPMF na Câmara o Governo revogou as MP que trancavam a pauta, dentre elas a 379, conforme abaixo. Segundo a assessoria do Deputado André de Paula, a nossa proposta estava inserida, embora não tenha localizado a emenda na lista da MP 379. Parece que há algum acordo de que o Governo reeditará esta MP, não se sabe quando”.

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 390, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

Revoga a Medida Provisória no 379, de 28 de junho de 2007, que altera dispositivos da Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm e define crimes.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei,

Art. 1.º Fica revogada a Medida Provisória n.º 379, de 28 de junho de 2007.

Art. 2.º Esta Medida Provisória entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 28 de setembro de 2007

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Tarso Genro

Walfrido dos Mares Guia

Relatório à Medida Provisória n.º 379/2007

Altera dispositivos da Lei 10. 826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o sistema nacional de armas – SINARM e define crimes.

Relator: Deputado Pompeo de Mattos

...“ Inclusão de inciso XIII do art. 6.º:

PORTE DE ARMAS PARA INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE EXERÇAM FUNÇÕES DE SEGURANÇA, FISCALIZAÇÃO OU AUDITORIA.

As carreiras acima relacionadas exercem importantes tarefas de Estado, a obrigação de defendê-lo, de cobrar judicialmente débitos para com a União ou os Estados, como impostos e tributos, e combater judicialmente quem à Lei precisa responder. Saliente-se que as tarefas de Estado relacionadas com a fiscalização, auditoria e segurança, expõem o Agente Estatal a enorme risco contra sua integridade física. Situação sensível que muitas vezes torna o servidor vítima de violência, e não raro, leva a perda de sua vida. A simples vedação legal para o porte de armas para essas categorias, vigente na Lei nº 10.826, fragiliza o servidor, na medida em que dá ao agressor a certeza de que não encontrará resistência.”

... “PARECER APRESENTADO EM PLENÁRIO PELO RELATOR DESIGNADO PARA MANIFESTAR-SE PELA COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DA APRECIÇÃO DA MATÉRIA

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 379, DE 2007 PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Altera dispositivos da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o sistema nacional de armas – SINARM e define crimes.

... “Art. 6.º

.....

XIII – os integrantes da administração pública direta, indireta e fundacional, que exerçam funções de segurança, fiscalização ou auditoria;

...“Art. 11.

.....

§ 2.º - São isentas do pagamento das taxas previstas neste artigo as pessoas e as instituições a que se referem o caput e os incisos I a VII e X, XI, XII, XIII e XIV e o § 5º do art. 6º desta Lei.”

Convênio da STN garante repasse do ISSQN retido por órgão federal

Desde o mês de dezembro de 2004, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) mantém convênio com o Banco do Brasil para efetuar aos municípios o repasse do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) retido pelos órgãos públicos federais e demais entidades integrantes da conta única do Tesouro Nacional, usuários do Sistema de Administração Financeira (Siafi).

Esse convênio determina que, diariamente, os órgãos federais e demais integrantes da conta única do Tesouro Nacional, que se enquadrem legalmente como substitutos tributários, ao efetuarem os pagamentos aos prestadores de serviços, deverão fazê-lo pelo valor líquido do ISS devido às respectivas prefeituras, sendo o valor do ISS recolhido em

documento de arrecadação de receitas municipais e estaduais (DAR), por meio do Siafi, para posterior repasse decencial às prefeituras.

As prefeituras interessadas em aderir a essa sistemática deverão procurar a sua agência de relacionamento do Banco do Brasil (BB) e assinar termo de adesão ao convênio, reconhecendo a STN como integrante da rede arrecadadora de tributos municipais. Após a formalização da proposta do convênio, o BB abrirá conta corrente específica em nome da prefeitura para recebimento do ISS retido e enviará os dados à STN, que promoverá o cadastramento do município na sistemática de retenção do ISS. A STN, de sua parte, informará ao BB o início da vigência das retenções, que, por sua vez, informará à prefeitura.

Crédito

Além de agilizar a arrecadação municipal, o convênio estabelece que a prefeitura receberá, decencialmente, por parte do BB, arquivo com os dados constantes dos documentos DAR, emitidos no Siafi em seu favor, bem como o crédito correspondente da arrecadação, ou seja, os recursos arrecadados do primeiro ao décimo dia de cada mês serão creditados no dia 20, ou dia útil imediatamente posterior, e assim por diante.

Atualmente 95 municípios brasileiros aderiam a este convênio, sendo Alagoas (1), Bahia (8), Maranhão (3), Ceará (7), Rio Grande do Norte (3), Paraíba (2), Pernambuco (4), Piauí (2), Distrito Federal (1), Goiás (6), Tocantins (1), Mato Grosso do Sul (6), Mato Grosso (2), Minas Gerais (6), São Paulo (16), Espírito Santo (4), Rio de Janeiro (2), Rio Grande do Sul (6), Paraná (9), Amazonas (1), Roraima (1), Pará (4).

A recomendação é que a legislação tributária municipal contemple o mecanismo da substituição tributária envolvendo órgãos federais, o que faria que a retenção do ISSQN por esses órgãos se tornasse obrigatória em virtude de lei e não pelo fato da adesão ao convênio.

Caso seja do interesse do seu município mais informações sobre o assunto, entre em contato com a CNM pelo e-mail contabilidade.publica@cnm.org.br.

Veja o modelo da proposta de adesão.

Fonte: Agência CNM, 20 de setembro de 2007.

Servidores poderão criar central sindical

Brasília - O Fórum Nacional Permanente de Carreiras Típicas de Estado apresentou uma emenda aditiva ao projeto de lei 1.990/2007, que reconhece formalmente as centrais sindicais, permitindo que as entidades representativas dessas categorias de servidores públicos criem uma entidade do gênero.

Segundo Dulce Lima, do Conselho de Representantes da Associação Nacional dos Auditores da Receita Federal do Brasil (ANFIP), entidade integrante das carreiras típicas, o texto original do projeto impede essa possibilidade, uma vez

que exige, para a criação de uma central, a filiação de sindicatos em, no mínimo, cinco setores de atividade.

O setor público é considerado atividade única. A emenda do Fórum propõe que “os servidores públicos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal poderão constituir central sindical desde que reúnam, pelo menos, 20 entidades de classe de âmbito nacional, sindicais ou associativas, representativas de, no mínimo, cinco categorias”.

A emenda foi apresentada pelas lideranças do DEM, PMDB, PTB e do bloco formado por PSB, PDT, PCdoB, PMN, PHS e PRB. A emenda e sua justificativa receberam apoio tanto da situação como da oposição.

Fonte: Correio do Povo, 23 de setembro de 2007. Economia, página 9